

**TERMO ADITIVO 002/2017 À ATA DE RP 005/SMG-COBES/2017**

**PROCESSO SEI** 6013.2017/0000001-0  
**CONTRATANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SMG  
**DETENTORA** 99 TECNOLOGIA LTDA  
**OBJETO** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA NA INTERMEDIÇÃO OU AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS VIA APLICATIVO CUSTOMIZÁVEL WEB E MOBILE COM APOIO OPERACIONAL E TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DA INTERNET, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

**PREGÃO ELETRÔNICO** 002/2017-COBES  
**OBJETO DESTE TERMO ADITIVO** ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMG**, aqui representada pela Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO S. DE F. VILCIAUSKAS**, respondendo pelo cargo de Coordenadora de COBES, conforme Portaria 132/SMG-G/2017, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **99 TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.033.552/0001-61, situada na Av. dos Bandeirantes, 460, Brooklin, CEP 04553-900 - São Paulo-SP, aqui representada por seu procurador, Senhor **LEANDRO PRECARO BARANKIEWICZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.888.968-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 251.829.508-96, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo 002/2017 à Ata de R.P. 005/SMG-COBES/17, com fundamento no Decreto Municipal nº 56.144/15, pela competência delegada no artigo 3º inciso II da Portaria 121/SMG/2017, consoante despacho autorizatório conforme documento SEI 5750753, publicado no DOC de 08/12/2017, fls. 74, do processo SEI supracitado, que passa a vigorar com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO** da ATA DE RP 005/SMG-COBES/2017 para fazer constar a inclusão do item 2.2.1, conforme segue:

*2.2.1 – O valor a ser pago à DETENTORA compreenderá todos os custos especificados no item 2.2, inclusive, o valor referente à prestação dos serviços de intermediação ou agenciamento. O valor desse serviço será zero para efeitos de tributação junto aos órgãos contratantes, uma vez que o recolhimento tributário se dará, na sua integralidade, no outro polo da relação jurídica, ou seja, entre a detentora e os motoristas.*

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DA ATA** da ATA DE RP 005/SMG-COBES/2017 para acrescentar no item 5.1, conforme segue:

*5.1 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas mediante Termo de Contrato – Anexo III desta Ata de Registro de Preços, e suas alterações formalizadas por meio do Termo Aditivo 02/SMG/COBES/17 a este instrumento.*

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO** da ATA DE RP 005/SMG-COBES/2017 para acrescentar no item 6.1, conforme segue:

*6.1 As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de Termo de Contrato – Anexo III desta Ata de Registro de Preços, e suas alterações formalizadas por meio do Termo Aditivo 02/SMG/COBES/17 a este instrumento.*

**CLÁUSULA QUARTA**

Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE** da Minuta de Contrato- Anexo III da ATA DE RP 005/SMG-COBES/2017 para fazer constar a inclusão do item 4.2.1, conforme segue:

*4.2.1 – Dentre as despesas especificadas no item 4.2 se inclui o valor referente à prestação dos serviços de intermediação ou agenciamento. O valor desse serviço será zero para efeitos de tributação junto aos órgãos contratantes, uma vez que o recolhimento tributário se dará, na sua integralidade, no outro polo da relação jurídica, ou seja, entre a detentora e os motoristas.*

**CLÁUSULA QUINTA**

Fica alterada a **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO** da Minuta de Contrato- Anexo III da ATA DE RP 005/SMG-COBES/2017 para modificar o item 7.1, bem como acrescentar a letra "g" no item 7.4, conforme segue:

*7.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal, nota fiscal fatura ou nota de débito.*

*7.4....*

*g) Comprovante de recolhimento de ISS do mês de competência imediatamente anterior ao pedido de pagamento*

**CLÁUSULA SEXTA**

Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços e da Minuta De Contrato – ANEXO III da Ata, ora aditados, e do Termo Aditivo 001/2017, ficam ratificados com a lavratura do presente e, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, na forma e sob as penas da lei.

São Paulo, 11 de dezembro 2017.

  
**MARIA DA CONCEIÇÃO S. DE F. VILCIAUSKAS**  
Respondendo pelo Cargo de Coordenadora  
SMG

  
**LEANDRO PRECARO BARANKIEWICZ**  
PROCURADOR  
99 TECNOLOGIA LTDA.

**TESTEMUNHAS**

  
Paulo Cesar M. Silva

  
Valmir Robinson Oliveira Fernandes de Paula